

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente o Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD , pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, com CNPJ sob nº 07.242.972/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Jair Antonio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte/SC, brasileiro, servidor público, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.203.613-0 -SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 796.019.609-53, residente na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Município de Belmonte/SC, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Processo Licitatório na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, através de **REGISTRO DE PREÇO tipo menor preço por item** em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, cujos termos igualmente o integram.

Os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO serão recebidos pela Pregoeira junto a sede do Consórcio, situado a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste/SC, **até as 8h30min do dia 13 de abril de 2023, iniciando-se a Sessão Pública do mesmo horário, dia e local.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Quaisquer questionamentos acerca do edital, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, dirigidos a Pregoeira, para o endereço: consadextremo@yahoo.com.br, até 02 (dois) dias antes da data designada para a abertura das propostas.

1.2. Os questionamentos serão respondidos pela pregoeira por meio eletrônico.

1.3. A entrega de impugnações, razões e contrarrazões de recursos, deverá ser realizada por meio eletrônico para consadextremo@yahoo.com.br, ou, por meio postal à Comissão de Licitações no Consórcio CONSAD – Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89.900-000.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL- CONSAD DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL.

2.2. O descritivo completo dos itens, o preço máximo admitido para cotação, encontra-se no Termo de Referência que se encontra em anexo a este edital (**Anexo I**).

2.3. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando o CONSAD à aquisição total dos itens.

2.4. A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação do CONSAD deverá atender as seguintes exigências:

2.5. Fornecer os materiais desta licitação quando solicitados mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo CONSAD.

2.6. A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo CONSAD, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para fornecimento do OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3. Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do consórcio, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).

3.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.7. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.1. Conforme estabelece a Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovaram o enquadramento no credenciamento.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, da Lei Complementar 147/14, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/14, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, assinada pelo administrador da empresa e pelo contador responsável, conforme modelo neste edital.

c). Não havendo 03(três) empresas MPES habilitadas para o certame, será aberto espaço para o credenciamento para as demais empresas e cooperativas que não se enquadram nos benefícios da LC 123/06 e LC 147/14.

d) Em caso de não haver outros interessados para participar do processo, o certame será realizado com qualquer número de empresas.

4.5. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento pode ser realizado de duas formas:

a) Em se tratando de proprietário ou administrador da empresa, deverá apresentar o contrato social juntamente com a última alteração (se houver ocorrido); ou estatuto constitutivo com ata de eleição de administradores no caso de sociedades anônimas (S/A), associações ou fundações; ou registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

b) Em se tratando de representante procurador, este deverá apresentar o contrato social juntamente com a última alteração (se houver ocorrido); ou estatuto constitutivo com ata de eleição de administradores no caso de sociedades anônimas (S/A), associações ou fundações; ou registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual, além de procuração com assinatura reconhecida em cartório ou procuração registrada em cartório, demonstrando que o procurador detém os poderes necessários para formulação de propostas e prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Em ambos os casos deve estar anexa fotocópia da identidade ou documento equivalente com fotografia, hábil para comprovar a identidade da pessoa autorizada a dar lances verbais seja ela procuradora, o proprietário ou sócio.

5.3. O proponente deverá apresentar declaração da empresa dando ciência de que a mesma cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **modelo constante neste edital**.

5.4. Os documentos referentes ao credenciamento (descritos nos subitens acima), são parte da fase preliminar do pregão e **devem ser trazidos em mãos, fora dos envelopes de proposta e de habilitação**, pois serão analisados pela pregoeira e equipe de apoio separadamente, no início dos procedimentos do pregão.

5.5. Os documentos necessários ao credenciamento do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do consórcio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.6. Poderão apresentar-se à licitação empresas interessadas, que estejam na data e horário previsto, munidos de credenciamento e dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação conforme exigidos no edital.

5.8. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.9. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis

5.10. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

5.11. Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNEP, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

5.12. A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA LICITANTE e também de SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.13. Constatada a existência de sanção, o qual impeça a participação no CONSAD, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6. DA PROPOSTA

6.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ: (número)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

REGISTRO DE PREÇO

a) Emitida de preferência por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **ANEXO I, MARCA,** inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; **Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente (2) duas casas**

decimais após a vírgula nos valores unitários e nos totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

d) A proposta poderá ser apresentada também GRAVADA EM CD OU OUTRO MEIO MAGNÉTICO, através do Programa Betha Autocotação e, este deverá estar INCLUSO NO ENVELOPE DA PROPOSTA. A não apresentação de meio magnético não desclassifica o licitante.

e) Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

6.2. **Independentemente** de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.3. A **Pregoeira** considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

NOME DO PROPONENTE:
CNPJ: (número)
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
REGISTRO DE PREÇO

7.2. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos na fase de habilitação:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conforme a portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

b) Certidão negativa de débitos relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS-CRF);

c) Certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual (CND);

d) Certidão negativa de débitos junto à fazenda municipal da sede da proponente (CND);

e) Declaração do proponente, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da empresa (administrador) ou procurador devidamente constituído (procuração anexa com assinatura reconhecida em cartório ou procuração registrada em cartório), afirmando que a empresa atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993 que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

g) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema E-PROC(NOVO) (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

h) Certidão de Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema SAJ;(Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

i) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial válida em seu estado. (Para empresas sediadas nos demais estados).

7.3. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário do consórcio, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A comissão de licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas via internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Os documentos não poderão conter emendas, rasuras ou ressalvas. **As certidões ou declarações em que não constar data de validade, serão consideradas válidas por 30 dias da data de emissão.**

8. DAS PENALIDADES

8.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conjunta ou isoladamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações, conforme segue:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o consórcio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o consórcio enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo sugestivo anexo ao Edital e entregarão os envelopes conforme Edital, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, **porém fora dos envelopes.**

9.2. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **ANEXO I** do Edital.

9.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5. **Não será permitido o uso do telefone celular, notebook ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances**, haja visto que exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame, desta forma deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos.

9.6. No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de *duas casas após a vírgula*. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.9. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.10. O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

9.11. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 5.8.1, será convocada pela Pregoeira, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.12. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 5.8.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

9.13. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.15. Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

9.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no **ANEXO I** a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.17. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.18. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

9.19. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.20. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.21. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.22. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.23. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) para o CONSAD– Departamento de Compras e Licitações, e por intermédio da Pregoeira, será(ão) encaminhados ao Presidente, e jurídica do CONSAD, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

11. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

11.1. O Consórcio prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Processo Licitatório, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na sede administrativa do consórcio, localizado na rua Odilon Cairo de Oliveira, nº 515, Loteamento Belfin II, Bairro são Gotardo, São Miguel do Oeste/SC, ou pelo telefone 49 3622-2739.

12. DA ENTREGA DO OBJETO:

12.1. O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 meses, iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2. O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de 8 (oito) dias após a apresentação da requisição de fornecimento. (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).

12.3. Os ITENS desta licitação deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

12.4. A entrega do deverá ocorrer no prazo de **8(oito) dias**, após solicitação formal do CONSAD. Os itens (objeto desta licitação) deverão ser entregues na sede do Consórcio, situado a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste/SC, conforme determinação do CONTRATANTE, com prévio agendamento, com a Diretora Administrativa e Financeira do CONSAD, sem custos adicionais.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento correspondente ao objeto contratado será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do atesto na Nota Fiscal Eletrônica, após o recebimento definitivo do MATERIAL.

13.2. Não serão efetuados qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

13.3. O CONSAD somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A validade dos preços registrados será de 12(doze) meses após a data da homologação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

15.2. É facultado ao CONSAD, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5(cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo CONSAD (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do CONSAD. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

15.3. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os equipamentos e materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade da data da assinatura até doze meses após a homologação.

15.5. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.6. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

15.7. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o CONSAD poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

15.8. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16. DOS EMPENHOS

16.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

16.2. Na nota de empenho irá, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, local e prazo de entrega.

17. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. A existência de preços registrados não obriga o CONSAD a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

17.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições Estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

17.7. O CONSAD realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

17.8. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

17.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo CONSAD:

18.2. Automaticamente:

18.3. Por decurso de prazo de vigência;

18.4. Quando não restarem fornecedores registrados;

18.5. Pela Administração do CONSAD quando caracterizado o interesse público.

18.6. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

18.7. A pedido, quando:

18.8. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

18.9. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do serviço.

18.10. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração do CONSAD a aplicação das penalidades previstas deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

18.11. Por iniciativa da Administração do CONSAD, quando:

18.12. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido do Edital;

18.13. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

18.14. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

18.15. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

18.16. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

18.19. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.20. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

20.2. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas após declarada vencedora a empresa, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

20.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Complementar n. 123/2006.

20.5. No interesse da Administração do CONSAD, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

20.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração do CONSAD não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.7. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente (Presidente do CONSAD e Jurídica) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

20.8. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

20.9. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.10. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

20.11. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos ao CONSAD no endereço anteriormente citado.

20.12. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da comarca de São Miguel do Oeste/SC.

São Miguel do Oeste/SC, 28 de março de 2023.

Jair Antonio Giumbelli.
Prefeito Municipal de Belmonte/SC
Presidente Senhor

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

REGISTRO DE PREÇO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

A presente justificativa de licitação para aquisição de material de expediente, justifica-se pelo fato de o consórcio ser uma entidade pública a qual também presta serviços para os municípios consórcios dos estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Deste modo, torna-se imprescindível a aquisição do material citado, para que se possa prestar os serviços do consórcio com qualidade, eficiência e economicidade, sendo os mesmos necessários para o dia a dia das atividades deste consórcio.

Considerando a Resolução Administrativa nº 22/2020, que institui o Programa SUASA no Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local, e das outras providências;

Considerando que o Consórcio é o Órgão Coordenador do Programa e responsável por oferecer suporte técnico aos municípios, seja antes ou após conseguirem a equivalência, monitorando, exigindo e verificando se os serviços de inspeção municipais estão cumprindo com os requisitos estabelecidos para a mesma;

Considerando que, os serviços a serem prestados referentes ao “PROGRAMA SUASA” serão executados em parceria entre o consórcio CONSAD e os municípios consorciados interessados, cabendo ao CONSAD, coordenar o programa nos municípios consorciados, oferecendo suporte aos mesmos, seja antes ou após conseguirem a equivalência para o SISBI/POA, monitorando, exigindo e verificando se os serviços de inspeção municipais estão cumprindo com os requisitos estabelecidos para a mesma

Nesse sentido, propõe-se a aquisição do material de expediente, para que se possa dar continuidade aos trabalhos administrativos que veem sendo praticados por este consórcio público. Desta forma, a aquisição justifica-se em virtude de todo o exposto acima.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL- CONSAD DE ACORDO

**COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL,
conforme segue abaixo**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTOS R\$	
				UNITÁRIO máximo	GLOBAL
01	Blocos de adesivo post-it 50folhas cada, 38x50mm pacote com 4 cores.	Pacote	15	7,75	116,25
02	Borracha branca, pequena com capa protetora em plástico.	unidade	10	3,97	32,91
03	Caixa para arquivo morto. Ofício em polipropileno azul. Possui 02 capas para organização vertical ou horizontal. Espaço para: data, departamento, local, codificação e contem tampa com auto travamento para um transporte seguro. Permite organização por cor. Montagem rápida e fácil. Comprimento aproximado de 36 cm x 13 de largura x 24 de altura.	Unidade	30	10,46	313,80
04	Calculadora de mesa. 12 dígitos. Peso aproximado 165g, dimensões aproximadas 15cm x 12cm x 4 cm.	Unidade	2	54,88	109,76
05	Caneta esferográfica escrita macia, com ponta metálica média com esfera de tungstenio de 1,00mm, corpo em polietileno transparente com furo lateral, sextavada, tampa removível, marca gravada no corpo do produto, caixa com 50 unidades, nas cores: Preto, azul, verde e vermelho.	Caixa	4	69,98	279,92
06	Clips Galvanizado nº 2/0, caixa com 500g.	Caixa	5	20,80	104,00
07	Clips Galvanizado nº 3/0, caixa com 500g.	Caixa	5	21,15	105,75
08	Clips Galvanizado nº 4/0, caixa com 500g.	Caixa	5	21,15	105,75
09	Clips Galvanizado nº 6/0, caixa com 500g.	Caixa	5	20,80	104,00
10	Cola branca, com no mínimo 37g, com bico aplicador.	Unidade	5	3,45	17,25
11	Corretivo tipo fita, com medidas aproximadas de 6m x 5mm.	Unidade	5	9,95	49,75
12	Envelopes saco – cor ouro, com as medidas aproximadas de 24x34cm.	Unidade	200	0,68	136,00

13	Fita adesiva crepe marrom 45mm x 50m - 2564	Unidade	5	69,80	349,00
14	Fita adesiva larga, transparente com medidas aproximadas de 45mm x 45m.	Unidade	10	10,15	101,50
15	Fita adesiva estreita dupla face, com medidas aproximadas de 12mm x 50m.	Unidade	4	8,95	35,80
16	Grampeador grande de mesa metálico; com pintura epóxi (liquida); apoio da base de 20cm em polietileno e coberto em resina termoplástica; capacidade para grampear ate 25 folhas de papel 75g/m2; fabricado em chapa de aço; base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço com acabamento niquelado; estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço; mola resistente com retração automática; capacidade de carga de meio pente de grampos 26/06, utiliza grampos 24/06 e 26/06.	Unidade	2	109,00	218,00
17	Grampeador grande em metal nas dimensões aproximadas: 20,5 x 9,5 x 5cm. Capacidade até 30 folhas, compatível com grampos nº 26/06	Unidade	3	67,50	202,50
18	Grampos para grampeador galvanizados 26/6, caixa com 5000 unidades.	Caixa	4	10,11	40,44
19	Grampos para grampeador galvanizados 106/4, caixa com 3500 unidades.	Caixa	4	39,00	117,00
20	Lápis preto sextavado nº2, caixa com 50 unidades.	Caixa	2	54,00	108,00
21	Marcador de texto, caneta marca texto com ponta chanfrada para traço fino e grosso, corpo confeccionado em resina termo-plastica, tinta a base de água e pigmentos, cada caixa com 12 unidades. Nas cores: Amarelo, verde, laranja, rosa e azul.	Caixa	20	37,00	740,00
22	Papel fotográfico A4, gramatura de 180g	Unidade	200	0,83	166,00
23	Papel Oficio Alcalino A4 210mm x 297mm, 75g/m2, caixa com 10 resmas, cada resma com 500 folhas, uso profissional.	Caixa	20	321,60	6.432,00
24	Pasta organizadora A-Z lombo largo, caixa com 20 unidades.	Caixa	1	341,66	341,66

25	Pasta suspensa marmorizada multicor com hastes de plástico para arquivo.	Unidade	100	4,28	428,00
26	Pilhas AA 1,5 V. Alcalina, para relógios.	Unidade	10	3,44	34,40
27	Pilhas AAA 1,5 V. Alcalina, para controles.	Unidade	20	3,44	68,80
28	Prancheta acrílica, 35 x 45, com 2 ppendentes.	Unidade	5	25,47	127,35
29	Régua de acrílico, dimensão de 30 cm.	Unidade	5	3,98	19,90
30	Tesoura de uso geral com cabo plástico, com comprimento de 18 cm.	Unidade	02	24,73	49,46
31	Grampo plástico estendido, fabricado em plástico polipropileno injetado. Dimensões 300mmx9mmx112mm. Pacote com 50 unidades.	Pacote	10	24,62	246,20
	Total geral				R\$ 11.301,15

O valor foi estabelecido mediante pesquisa de preço com empresas do ramo da atividade, sendo utilizada a média das cotações obtidas no mercado, esta é uma prática comum nas contratações da Entidade.

A quantidade de itens para o fornecimento é estimativa, não ficando o consórcio obrigado a contratá-los, sendo que a contratação será de acordo com a necessidade do mesmo.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 meses, iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de 8 (oito) dias após a apresentação da requisição de fornecimento. (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).

Os ITENS desta licitação deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

A entrega do deverá ocorrer no prazo de 8(oito) dias, após solicitação formal do CONSAD. Os itens (objeto desta licitação) deverão ser entregues na sede do Consórcio, situado a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste/SC, conforme determinação do CONTRATANTE, com prévio agendamento, com a Secretária administrativa do CONSAD, sem custos adicionais.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O pagamento correspondente ao objeto contratado será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do atesto na Nota Fiscal Eletrônica, após o recebimento definitivo do MATERIAL.

Não serão efetuados qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

O CONSAD somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Será dispensada a celebração de termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:

- a) O Edital com seus anexos;
- b) A Proposta Escrita e os lances verbais se houver, registrados em ata;
- c) A Nota de Empenho;
- d) Autorização de Fornecimento.
- e) Ata de registro de preço

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

Sucesso ao cadastrar o registro no TCE:

Processo: 12/2023;

Sequencial: 5;

Modalidade: Pregão presencial.

Código registro TCE: 93FFB1EEBBD2F4EC65FA305E592CFD34B3C81A7

PROCESSO DE COMPRA Nº 12/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II

Modelo de Declaração firmando o cumprimento dos requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório nº 12/2023 – Pregão Presencial nº 05/2023 do Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória em cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

_____, em _____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III

À Comissão de Licitação do Consórcio CONSAD

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nºe
Inscrição Estadual nº, para fins de participação na qualidade de
participante do Processo Licitatório nº 12/2023 – Pregão Presencial nº 05/2023 declara cumprir
plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos
termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se ainda, ciente
das responsabilidades administrativas, civil e criminal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

.....em.....de.....2023.

.....

Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV

À Comissão de Licitação do Consórcio CONSAD

Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF)

DECLARAÇÃO

A empresa.....**DECLARA**, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de participante do Processo Licitatório nº 12/2023 – Pregão Presencial nº 05/2023 e em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

.....em.....de.....2023.

.....

Assinatura/Carimbo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V

Modelo de Carta de Credenciamento

Através do presente, credenciamos o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob ° _____, a participar da licitação instaurada pelo Consórcio Interstadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Processo Licitatório nº 12/2023 – Pregão Presencial nº 05/2023 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de 2023.

Carimbo e Assinatura da Credenciante

Obs: A Carta de Credenciamento deverá ter assinatura reconhecida em cartório

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI

Modelo de Proposta

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Item	Descrição	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
		un	1			

Valor total da proposta: R\$ _____ (escrito por extenso).

Obs: no preço cotado já estão incluídas eventuais despesas e outras quaisquer que incidam sobre os itens. Declaramos que os itens ofertados atendem as especificações descritas no edital.

São Miguel do Oeste/SC,de.....de 2023.

Nome/Assinatura e Carimbo do Proponente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VII

À Comissão de Licitação do Consórcio CONSAD
Declaração de Idoneidade

DECLARAÇÃO

A empresa....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, na qualidade de participante do Processo Licitatório nº 12/2023 – Pregão Presencial nº 05/2023 que não existem fatos impeditivos para sua habilitação, que não foi declarada inidônea e nem está, impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Oeste/SC,de.....de 2023.

.....

Assinatura/Carimbo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ao processo de licitação nº 12/2023

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a aquisição de **MATERIAIS EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL- CONSAD DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL.**

Aos dias do mês de de 2023, o Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD , pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, com CNPJ sob nº 07.242.972/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Jair Antonio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte/SC, brasileiro, servidor público, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.203.613-0 -SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 796.019.609-53, residente na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Município de Belmonte/SC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste consórcio, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento.....de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório..

- a) Fornecedor – item (s) _____, _____, inscrito sob o CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, _____, bairro: _____, no Município de _____, telefone: _____, e-mail: _____ neste ato representado _____, portadora do RG n.º _____ e do CPF n.º _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo CONSAD, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º **25/2023**

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial n.º **05/2023**

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O CONSAD adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo CONSAD, sem justificativa aceitável;
- c) houver razões de interesse do CONSAD.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS:

6.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 meses, iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de 8 (oito) dias após a apresentação da requisição de fornecimento. (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).

6.3. Os ITENS desta licitação deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.4 A entrega do deverá ocorrer no prazo de **8(oito) dias**, após solicitação formal do CONSAD. Os itens (objeto desta licitação) deverão ser entregues na sede do Consórcio, situado a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste/SC, conforme determinação do CONTRATANTE, com prévio agendamento, com a Secretária administrativa do CONSAD, sem custos adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 12/2023, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o CONSAD não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento do item e recebimento da nota fiscal, na qual deverá conter todas as especificações do item, informações sobre o processo licitatório e contrato, bem como os dados bancários para pagamento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do CONSAD e no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PRESIDENTE DO CONSAD.

Fornecedor Registrado